



# **REGULAMENTO DO PROGRAMA INCENTIVO AO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR**



*BZALmeida  
Ostava  
p. Fay*

## Preâmbulo

A Junta de Freguesia de Serrazes reconhece a importância da qualificação académica dos jovens e a necessidade de apoiar o acesso ao ensino superior, contribuindo para a igualdade de oportunidades e para o desenvolvimento social, económico e educativo da freguesia.

Neste sentido, é criado o presente Regulamento de Apoio ao Acesso ao Ensino Superior.

### Artigo 1.º – Lei Habilitante

1 — Considerando o quadro legal de competências e atribuições das autarquias locais estabelecido pela **Lei n.º 169/99, de 18 de setembro**, alterada e republicada pela **Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**, nomeadamente atentando no **artigo 7.º, n.º 2, alíneas c) e f)**, as freguesias dispõem de atribuições no domínio **da educação e da ação social**.

2 — Deste modo, compete à Junta de Freguesia promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, nos termos da **alínea t) do n.º 1 do artigo 16.º** da mesma lei.

### Artigo 2.º – Objeto

O presente regulamento estabelece as condições de atribuição de um apoio financeiro a estudantes residentes na Freguesia de Serrazes que ingressem pela primeira vez no ensino superior.

### Artigo 3.º – Destinatários

1. Podem candidatar-se ao apoio os estudantes:
  - a) Residentes na Freguesia de Serrazes;
  - b) Admitidos e inscritos no ensino superior público ou privado (licenciatura ou mestrado integrado);
  - c) Que ingressem pela primeira vez no ensino superior no ano letivo da candidatura.
2. A residência deve estar fiscalmente registada na freguesia antes da apresentação da candidatura.



A handwritten signature in blue ink, which appears to read "Serrazes 2024", is placed over the crest. The signature is written in a cursive style with some loops and flourishes.

#### **Artigo 4.º – Valor do Apoio**

1. O apoio a atribuir tem o valor fixo de **250,00 € (duzentos e cinquenta euros)** por estudante.
2. O apoio é concedido **uma única vez** por cada estudante, correspondente ao ano de ingresso no ensino superior.

#### **Artigo 5.º – Condições de Acesso**

Para beneficiar do apoio, o candidato deve:

- a) Comprovar residência na freguesia;
- b) Comprovar matrícula e inscrição no ensino superior;
- c) Apresentar a candidatura dentro do prazo estabelecido;
- d) Manter residência na freguesia durante, pelo menos, 6 meses após a atribuição do apoio.

#### **Artigo 6.º – Prazo de Candidatura**

1. As candidaturas devem ser apresentadas **até ao dia 15 de dezembro de cada ano letivo**.
2. Candidaturas entregues fora deste prazo só serão apreciadas mediante deliberação excepcional e fundamentada do Executivo.

#### **Artigo 7.º – Procedimento de Candidatura**

1. A candidatura é formalizada mediante requerimento dirigido à Junta de Freguesia, em formulário próprio.
2. Deve ser acompanhada de:
  - a) Documento de identificação;
  - b) Comprovativo de morada fiscal;
  - c) Comprovativo de matrícula e inscrição no ensino superior;
  - d) IBAN;
  - e) Outros documentos considerados necessários.



A cluster of three handwritten signatures in blue ink. The top signature reads "B. Salmeida" and "Ricardo N." The bottom signature is "J. V. Ay".

### **Artigo 8.º – Apreciação e Decisão**

1. A decisão sobre a atribuição do apoio compete ao Executivo da Junta de Freguesia de Serrazes.
2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 dias** após a decisão.
3. A notificação será feita por escrito ao candidato.

### **Artigo 9.º – Restituição do Apoio**

O apoio atribuído deve ser restituído caso se verifique:

- a) Prestação de declarações falsas;
- b) Incumprimento da condição de residência mínima;
- c) Qualquer irregularidade que ponha em causa a elegibilidade.

### **Artigo 10.º – Dotação Orçamental**

A atribuição dos apoios depende de verba inscrita no orçamento anual da Junta de Freguesia de Serrazes.

### **Artigo 11.º – Casos Omissos**

Os casos omissos serão resolvidos pelo Executivo da Junta de Freguesia, de acordo com a legislação aplicável.

### **Artigo 12.º – Entrada em Vigor**

O presente regulamento entra em vigor a partir do dia 1 de Janeiro de 2026.



## APROVAÇÕES

- Aprovado em reunião do Executivo da Junta de Freguesia de Serrazes em: 05 de Novembro 2025

O executivo,

Beatriz Almeida

Ricardo António Rodrigues Almeida

João Pedro Pinto

- Aprovado pela Assembleia de Freguesia de Serrazes em: 13 de dezembro de 2025

A Mesa da Assembleia de Freguesia,

Paulo Tavares

Anabela Figueiredo

Maria Marques Pinto